

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Licitação dos radares de Curitiba volta a ser suspensa

Fernanda Trisotto

■ A licitação para a compra dos novos radares e das lombadas eletrônicas de Curitiba foi suspensa mais uma vez. O desembargador Paulo Hapner, do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), acatou uma ação cautelar proposta pela empresa Fiscal Tecnologia e Automação, que foi a terceira colocada no edital, e suspendeu a concorrência no último dia 21. A prefeitura foi notificada na última terça-feira e informou que vai recorrer.

A decisão causou polêmica, já que o presidente do TJ-PR, Miguel Kfoury Neto, havia permitido em setembro que a prefeitura seguisse com o certame. Entre os argumentos usados pela Fiscal para pedir a suspensão do procedimento, está a realização de mais de um teste com os equipamentos do Consórcio Iessa Indra Velsis, vencedor da licitação, o que contraria o edital e invalidaria o processo.

Além disso, Hapner entendeu que a segurança no trânsito curitibano não seria afetada com a suspensão do processo, uma vez que o sistema de radares da capital continua em operação.

Registro de preço

A assessoria da prefeitura informou que não é possível detalhar os resultados do teste com os equipamentos, mas afirma que eles foram considerados satisfatórios. Ainda de acordo com o órgão, essa licitação é de registro de preço, para que, a partir da compra dos equipamentos necessários

DECISÕES

Embora decisão do desembargador Paulo Hapner seja diferente da do presidente do TJ-PR, juridicamente o procedimento está correto. Em seu despacho, Hapner afirma que não contraria a decisão do presidente do TJ-PR, porque os fundamentos da ação cautelar por ele avaliada são diferentes dos que constam no mandado de segurança que chegou a Kfoury Neto.

R\$ 15,3
MILHÕES

é o valor aproximado que a operadora de radares Consilux já recebeu da prefeitura de Curitiba depois da rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço, ocorrido em março de 2010.

para o controle de velocidade nas vias públicas, a Secretaria de Trânsito possa operar o sistema. Ficarà a cargo do próximo gestor, Gustavo Fruet (PDT), decidir sobre a aquisição dos aparelhos.

Segundo o economista e professor da UFPR Fábio Scatolin, líder da equipe de transição de Fruet, o grupo está estudando as questões jurídicas e técnicas envolvidas neste processo e, somente após uma análise aprofundada, será possível tomar alguma decisão em relação à continuidade ou suspensão da licitação.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

COLUNA DO LEITOR

Auxílio-alimentação 1

Estou indignado com o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores do MP e da Justiça (**Gazeta**, 27/11). É realmente uma falta de comprometimento com o Estado e com os cofres públicos. O Paraná está cada vez mais falido e, infelizmente, a tendência é só piorar. Essa casta de servidores é a mais bem paga do estado e não tem a mínima necessidade desse benefício.

Fernando Gama, Cianorte – PR

Auxílio-alimentação 2

Passou da hora de o país ser sério e os políticos e servidores públicos pararem de deitar e rolar com o dinheiro público. Os demais trabalhadores, além de não terem reajuste digno, às vezes não têm sequer uma refeição digna em sua mesa. Esse dinheiro deveria ser usado para melhorar a saúde e a educação.

Laércio Paulo Novaes, Londrina – PR

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Juízes pedem ao STF para anular a reforma da Previdência

AMBe Anamatra questionam no Supremo a legalidade da PEC que mudou regras de aposentadoria. Para as associações, a votação da matéria estaria comprometida pelo esquema de compra de votos de parlamentares durante o governo Lula

■ Com o resultado do julgamento do mensalão, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) entraram com uma ação de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF) questionando a validade da reforma da Previdência do governo Lula. A possível nulidade da Emenda Constitucional n.º 41/2003 foi levantada pelo ministro do STF Celso de Mello durante o julgamento da ação. Como a corte julgou ter havido compra de votos de deputados em votações, ele destacou que as leis aprova-

das com a presença de réus poderiam estar viciadas.

A ação foi distribuída por prevenção para o ministro Marco Aurélio Mello relatar, uma vez que ele já cuida desde outubro de outro processo que contesta a lei que criou o Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais, o Funpresp. O novo regime de previdência para o funcionalismo público dos Três Poderes, que deve entrar em vigor em 2013, só foi possível graças à emenda constitucional aprovada no primeiro ano do governo Lula e agora contestada pelas duas associações.

O texto protocolado ontem pelos juízes afirma que a reforma da Previdência "resultou de ato criminoso perpetrado por integrantes do Poder Executivo em face de membros do Poder Legislativo". Na avaliação das entidades, a reforma previdenciária votada pela Câmara no período dos atos de corrupção ativa e passiva "padece de vício de inconstitucionalidade formal", já que "não houve a efetiva expressão da vontade do povo por meio dos seus representantes na votação da PEC".

Apesar do apelo das associações de juízes, a anulação das propostas votadas durante o esquema do mensalão é considerada remota. Nos bastidores, os ministros afirmam que, se forem provocados, devem convalidar as leis.

A Procuradoria-Geral da República menciona pelo menos três votações que estariam ligadas ao esquema do mensalão: as das reformas tributária e da Previdência e a da Lei de Falências.

Maia diz que decisão sobre perda de mandato de deputados é da Câmara

O presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia (PT-RS), reafirmou ontem que a "decisão final" sobre a perda do mandato de três deputados condenados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do mensalão é da própria Câmara. Na próxima quarta-feira, os ministros do Supremo vão discutir no plenário se cabe à Corte decretar a cassação imediata de mandato dos parlamentares condenados ou se essa decisão cabe à própria Câmara.

Para Maia, a Constituição estabeleceu que é competência da Câmara a retirada de mandato parlamentar. Ele disse, porém, que só vai discutir como a Casa irá agir se o Supremo adotar outra interpretação.

A decisão sobre a perda do mandato atinge os deputados Valdemar Costa Neto (PR-SP), João Paulo Cunha (PT-RS) e Pedro Henry (PP-MT). No caso do prefeito de Jandaia do Sul (Norte do Paraná), José Borba (PP), já há precedentes no STF de perda automática do cargo.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Zavascki toma posse no STF

Em uma cerimônia que durou 15 minutos para um público de 400 pessoas, o ministro Teori Zavascki tomou posse ontem como novo integrante do Supremo Tribunal Federal (STF). O magistrado assumiu a cadeira vaga desde o início de setembro, após aposentadoria compulsória do ministro Cezar Peluso. Catarinense de Faxinal dos Guedes, o recém-empossado ministro tem 64 anos e, antes de chegar ao Supremo, integrou o Superior Tribunal de Justiça desde 2003. Zavascki já anunciou de antemão que não participará do julgamento do mensalão. Ele admitiu, no entanto, que poderá julgar os recursos a que os condenados terão direito, possivelmente a partir do ano que vem.



30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Supremo pode rever penas de condenados por corrupção passiva

Joaquim Barbosa defende a aplicação de punição mais rigorosa para a prática. Se tese for aceita, três réus podem passar para o regime fechado

Após terem finalizado o cálculo das penas dos 25 condenados no processo do mensalão, um trabalho que consumiu dez sessões, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) podem agora refazer as contas. Na sessão da última quarta-feira, o relator do caso e presidente da corte, Joaquim Barbosa, aconselhou o plenário a adotar penas mais altas para os condenados por corrupção passiva.

Barbosa defende que para a dosimetria deve ser aplicada uma lei de novembro de 2003 que alterou a punição de um a oito anos de reclusão para dois a 12 anos a pena para corrupção passiva. A maioria dos ministros, no entanto, tem considerado a lei mais branda, contra a vontade de Joaquim.

A proposta do relator tem o poder de aumentar a pena de oito dos 12 condenados por corrupção passiva.

Desses oito, três passariam do regime semiaberto para o fechado — os deputados Valdemar Costa Neto (PR-PR) e Pedro Henry (PP-MT) e o ex-assessor do PP João Cláudio Genu. Outros cinco teriam as penas agravadas, mas sem mudança no regime a ser cumprido: os ex-deputados Pedro Corrêa (PP-PE), José Borba (PMDB-PR), Bispo Rodrigues (PL-RJ) e Romeu Queiroz (PTB-MG), além do ex-tesoureiro do PL (atual PR) Jacinto Lamas.

O relator propôs a revisão durante o exame da situação do presidente do PTB, Roberto Jefferson, condenado a corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Joaquim considerou a atenuante de réu colaborador ao fixar a punição, mas defendeu a aplicação da lei mais severa no caso dele e de outros condenados por corrupção passiva.

Isso porque, embora os réus tenham acertado o recebimento de propina enquanto a lei antiga estava em vigor, o pagamento foi efetivado depois de editada a nova norma. “A prática da ação de solicitar vantagem indevida e da ação de receber não configura mais de um crime de corrupção passiva. Mas, quando há também o recebimento, o momento a ser considerado é este, e não o da solicitação da vantagem” explicou Barbosa.

O revisor, ministro Ricardo Lewandowski, ponderou que, se for reaberta a dosimetria, seria necessário dar prazo à defesa e ao Ministério Público para se manifestarem. Ideia que foi contestada por Barbosa. Diante do impasse, os ministros decidiram deixar a decisão para a próxima semana.



Barbosa defende regra que começou a valer em 2003.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

DORA KRAMER

Mais alto o coqueiro

Por enquanto, o que se tem de certo é um aumento no grau de confiança no Judiciário

Dos 40 inicialmente denunciados pela Procuradoria-Geral da República restaram 37 réus, 25 condenados, 13 em regime fechado.

Em princípio esse resultado oferece à sociedade uma resposta além da esperada em termos de rigor no trato de ilícitos ocorridos nos altos escalões da República. Se inovações houve por parte do Supremo Tribunal Federal, uma das mais importantes foi o entendimento de que quanto mais alto o coqueiro maior pode ser o tombo.

Não se trata de condenar o cargo, mas de levar em conta as agravantes decorrentes do poder de mando. Desde a responsabilidade final sobre os atos até a disposição de impor critérios rígidos de conduta que, se ausentes, deixam prosperar a permissividade.

Prevaleceu no STF percepção contrária à regra até então vigente na cultura do privilégio e da aceitação do lema de que detentores de mandatos, de influentes cargos e posições políticas de prestígio não são pessoas comuns, devendo a elas ser conferido tratamento especial. Pela posição que ocupam ou mesmo pela "trajetória de luta", quando pegas transitando à margem da lei, só seriam punidas mediante o impossível: a apresentação do recibo do crime.

Ao (quase) fim e ao cabo de quatro meses de julgamento do processo do mensalão, o Supremo disse que não é bem assim.

Ou pelo menos nesse caso não foi. Será daqui em diante? É uma pergunta a ser respondida mais adiante. Por enquanto, o que se tem de certo é um aumento no grau de confiança no Judiciário.

Um passo e tanto nesses tempos de supremacia majestática do Executivo e de descrédito crescente no Legislativo. Impõe-se agora a seguinte questão: isso representa o início de um processo ou será apenas um momento fugaz, cujo efeito se dilui ao longo do tempo sem produzir nenhum avanço?

O Brasil já viveu outros episódios em que a euforia se confundiu com a esperança. Campanha das Diretas-Já, fim do regime militar, Assembleia Nacional Constituinte, impeachment de Fernando Collor, CPI do Orçamento e tantos outros momentos.

Isoladamente, nenhum deles virou o país de cabeça para baixo (ou para cima), mas juntos um ativo que se expressa no casamento entre a opinião do público e a posição da corte guardiã da legalidade.

Bom cabrito

Roberto Jefferson fez a linha sóbria diante da condenação à prisão em regime inicialmente semiaberto. Não se queixou, não se explicou nem se desculpou, citando Disraeli ("nunca se queixe, nunca de explique, nunca se desculpe") ao se manifestar sobre o inevitável.

Realizou o prejuízo. Sempre soube dos riscos. Quando fez a denúncia do mensalão avisou logo: "Sublimei o mandato". O PT berrou na tentativa de salvar a reputação do coletivo. Jefferson, em matéria de partido fez a sua parte: não disse para quem repassou o dinheiro recebido do valerioduto, evitando arrastar o PTB para o processo.

Sobre a pena de sete anos, existe a chance de ser transformada em prisão domiciliar na vara de execuções penais devido ao debilitado estado de saúde do condenado.

Tangente

A estratégia da tropa avançada do Palácio do Planalto no Congresso em relação ao episódio Rosemary Noronha é tentar circunscrever os fatos ao campo da "vida pessoal" do ex-presidente Lula.

Mais ou menos como aconteceu com o então ministro da Fazenda Antonio Palocci em relação à casa de lobby frequentada por ele em Brasília. Até que apareceu Francenildo Costa e surgiu a (má) ideia de quebrar o sigilo bancário do caseiro.

Peixe

Calado, Lula exerce o sagrado direito de não dizer nada que amanhã ou depois possa se voltar contra ele.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Negros são as maiores vítimas de homicídios

Diferença entre a proporção de assassinatos cometidos contra negros e brancos aumentou de 42,9% em 2002 para 149% em 2010

■ O Brasil teve, entre 2002 e 2010, uma queda no número de assassinatos de brancos e um crescimento no número de homicídios de negros. Esse processo aprofundou a maneira desigual com que esse tipo de crime atinge pessoas de cor de pele diferentes. As conclusões constam no Mapa da Violência — A Cor dos Homicídios no Brasil, divulgado ontem, em Brasília. O estudo revela que a diferença entre a proporção do número de homicídios cometidos contra negros e brancos aumentou sem parar durante o período analisado — passou de 42,9% em 2002 para 149% em 2010.

No primeiro ano analisado, 45,9 mil pessoas foram assassinadas no Brasil, das quais 41% eram brancas e 58,6% negras. Em 2010, o número total de assassinados teve leve aumento (passou para 49,2 mil), mas a discrepância de ordem racial deu um salto: 28,5% dos mortos eram brancos e 71,1% eram negros. Entre os negros, a taxa de homicídios ficou em 36 a cada 100 mil habitantes contra 15,5 a cada 100 mil entre vítimas de cor branca.

Juventude

As mortes por assassinato de jovens negros no país são, proporcionalmente, duas vezes e meia maiores do que entre os jovens brancos. Em 2010, o índice de mortes violentas de jovens negros foi de 72 para cada 100 mil habitantes; enquanto entre os jovens brancos foi de 28,3 por 100 mil. A evolução do índice em oito anos também foi desfavorável para o jovem negro. Na comparação com os números de 2002, a taxa de homicídio de jovens brancos caiu (era 40,6 por 100 mil). Já entre os jovens negros o índice subiu (era 69,6 por 100 mil).

Segundo o professor Julio Jacobo, responsável pelo estudo, os dados são “alarmantes” e representam uma “pandemia de mortes de jovens negros”. Entre os fatores que levam a esse panorama, ele cita a “cultura da violência”, tanto institucional como doméstica, e a impunidade. Segundo o professor, em apenas 4% dos casos de homicídios no Brasil, os responsáveis vão para a cadeia.

“O estudo confirma que o polo de violência no país são os jovens negros e não é por casualidade. Temos no país uma cultura que justifica a existência da violência em várias instâncias. O Estado e as famílias toleram a violência e é essa cultura que faz com que ela se torne corriqueira, que qualquer conflito seja resolvido matando o próximo”, disse Jacobo.

O professor defende políticas públicas mais amplas e integradas para atacar a questão, principalmente na área da educação. “Há no país cerca de 8 milhões de jovens negros que não estudam nem trabalham.”

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

30 NOV 2012

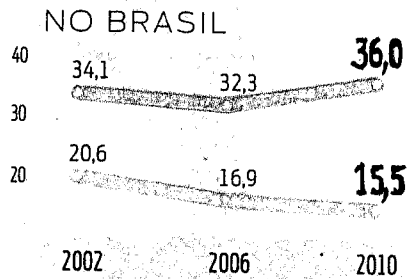
A COR DOS ASSASSINATOS

A taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes no Brasil é maior entre as vítimas de cor negra na comparação com as de cor branca. Veja as taxas por regiões e a do Paraná:

Evolução dos homicídios de 2002 a 2010

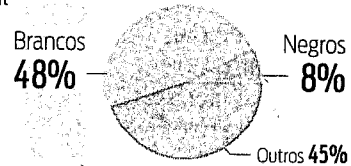
Taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes

● Negros ● Brancos

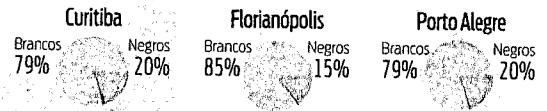


População de Brancos e Negros

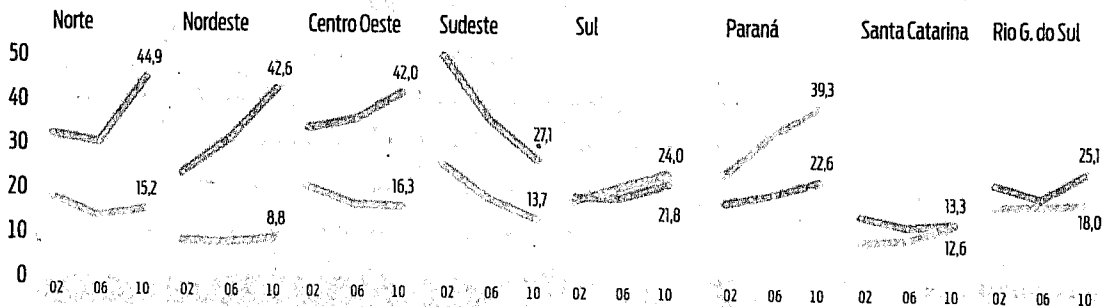
No Brasil



Nas capitais da região Sul



NAS REGIÕES



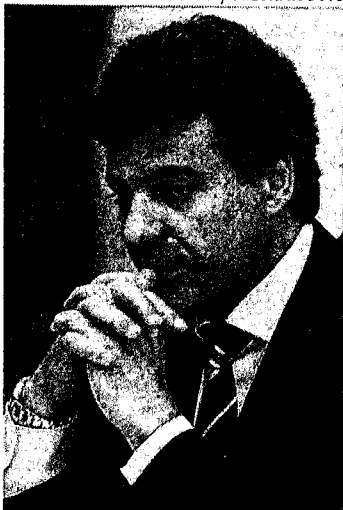
Fonte: Instituto Sangari/Mapa da Violência. Infografia: Gazeta do Povo.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

DITADURA

Antônio Morel/Gazeta do Povo



Richa sanciona lei que cria a Comissão da Verdade do Paraná

O governador **Beto Richa** (foto) sancionou a lei que cria a Comissão Estadual da Verdade do Paraná na última quarta-feira. O objetivo do grupo estadual é contribuir com a Comissão da Verdade Nacional para o esclarecimento das violações de direitos humanos praticados pelo Estado entre setembro de 1946 e outubro de 1988. Segundo informações da Agência Estadual de Notícias – órgão oficial de comunicação do governo do Paraná –, os nomes dos integrantes do grupo deverão ser divulgados nas próximas semanas. Os indicados serão designados pelo próprio governador. Pela lei, os escolhidos devem ter notório saber e atuação na área de Direitos Humanos. Eles não podem integrar cargos executivos em partidos políticos ou exercer cargo em comissão ou de confiança em qualquer esfera do governo.

Comando da PM identifica e afasta dois policiais

A Polícia Militar do Paraná informou ontem que dois dos 15 policiais que participaram da ocorrência que resultou em denúncias de agressão, tortura e racismo contra moradores do Bairro Alto, em Curitiba, foram afastados. Segundo a assessoria de imprensa da corporação, os dois oficiais da PM foram identificados pela Corregedoria e devem permanecer afastados das ruas até a conclusão do inquérito policial militar (IPM) aberto pela PM, o que deve durar até 40 dias. Por enquanto, farão apenas serviços administrativos.

Caso sejam comprovados os excessos, as punições previstas variam de repressão a expulsão. O governador Beto Richa determinou rigor na apuração da acusação de abuso. O nome dos policiais afastados não foi divulgado. A Polícia não descarta que outros venham a ser identificados e, conseqüentemente, afastados. Todos estão lotados na 3.ª Companhia do 20.º Batalhão da PM.

A ação policial, denunciada na internet por meio de vídeos gravados pelos moradores e pela advogada Andreia Vítor, é investigada pelo Grupo Especial de Atuação e Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público.



Marcas da violência na casa de Zumira: vítima de truculência.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

TJ-PR

Adquirir veículo furtado gera condenação por receptação dolosa

EMENTA

Apelação – receptação dolosa (CP, art. 180, caput) – condenação – recurso da defesa. Pretensão de absolvição – alegação de inexistência de dolo – improcedência – suficiente comprovação de autoria e materialidade do crime – prova do dolo decorrente da ciência da origem ilícita do veículo – provas hábeis para amparar a condenação por crime de receptação dolosa. Pedido de redução da pena-base – procedência – condenações por fatos posteriores ao que está em apuração nestes autos que não podem resultar no aumento de pena – exclusão do aumento aplicado à pena-base em face da avaliação negativa dos antecedentes do réu. Apelação parcialmente provida.

TJ-MG

Banco é responsável por assalto ocorrido dentro de agência

EMENTA:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – FURTO DENTRO DE AGÊNCIA BANCÁRIA – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – QUANTUM INDENIZATÓRIO – REDUÇÃO – PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. As instituições bancárias, por manterem sob guarda valores e abrigarem pessoas em suas dependências, têm o dever objetivo de adotar medidas de segurança, a fim de preservar a incolumidade dessas pessoas e do patrimônio sob sua guarda. Apresentam-se como princípios norteadores para a quantificação do dano moral, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como o que veda o enriquecimento ilícito, deles não podendo se divorciar o Julgador.

TJ-RS

Contrato de seguro de vida deve ser interpretado segundo o CDC

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DE VIDA. SUICÍDIO. MORTE. CONTRATO QUE DEVE SER INTERPRETADO SOBRE A ÉGIDE DO CDC. CLÁUSULA LIMITATIVA REDIGIDA DA MESMA FORMA QUE AS DEMAIS. INOBSERVÂNCIA DA REGRA CONTIDA NO ARTIGO 54, § 4º, DO CDC. Não se questiona a validade da cláusula que exige o cumprimento do período de carência para cobertura do evento morte, porém e se tratando de cláusula que impõe limitação a direito, é cediço o entendimento de que estas devem ser redigidas com destaque, a fim de que reste indubitável a informação contida nela. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO.

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

TRT-3ª REGIÃO

Menor detido dirigindo durante o trabalho tem direito a dano moral

EMENTA

DANOS MORAIS. MENOR. DESIGNAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENTREGAS. CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. É negligente e imprudente o empregador que contrata menor de idade, sem habilitação, para o exercício da atividade de entregador, a qual exigia a condução de veículo automotor. O artigo 310 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito) não deixa dúvida quanto a obrigação do dono do veículo de certificar-se da habilitação das pessoas a quem delega a direção, pois considera ilícito penal "permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada...". Impunha-se, portanto, que os reclamados se certificassem da habilitação do autor, o que não fizeram. Consoante o princípio da alteridade, os riscos do negócio são assumidos pelo empregador. Não pode, assim, o empregador, querer se eximir da responsabilidade por um dano sofrido em decorrência do desempenho de sua atividade empresarial. Portanto, ao contratar um menor como entregador de lanches motorizado, os réus assumiram os riscos da atividade, que se inseriu na dinâmica da empresa e foi executada em proveito do empreendimento. Nesse contexto, não impressiona a alegação de que a idade do autor seria desconhecida dos demandados. Como já ressaltado,

ao admitir empregado para executar serviços de entrega na condução de veículo automotor, incumbia aos reclamados certificarem-se de que o trabalhador preenchia todas as exigências legais para execução da atividade, seja quanto à habilitação, seja quanto à idade. Por fim, a detenção do empregado, em blitz da Polícia Militar, com encaminhamento à Delegacia especializada, constitui evento capaz de provocar dano moral, cuja reparação incumbe ao empregador, que permitiu aquele tipo de trabalho proibido.

Ministério Público realiza seminário sobre entidades sindicais

No dia 4 de dezembro acontece o seminário "Organização e financiamento das entidades sindicais", organizado pelo Ministério Público do Trabalho no Paraná (MPT). O evento é uma iniciativa da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (Conalis), do MPT, e tem como objetivo discutir questões relacionadas ao trabalho sindical. A atividade se desenvolve em torno de três principais temas: representatividade das entidades sindicais, registro sindical e custeio das entidades sindicais. Participam da discussão representantes do MPT, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Justiça do Trabalho, federações e sindicatos. O encontro ocorre das 10 h às 12 h e das 14 h às 18 h, no auditório do MPT-PR, na Av. Vicente Machado, 84, em Curitiba. As vagas são limitadas. Para se inscrever é preciso enviar um e-mail para prt9.cerimonial@mpt.gov.br.

PESQUISA

STF oferece dois novos sistemas de busca de jurisprudência

Desde segunda-feira, o site do Supremo Tribunal Federal oferece dois novos recursos para pesquisa da jurisprudência: "Pesquisas Favoritas" e "Súmulas na Jurisprudência". Os novos serviços facilitam a busca de decisões, porque apresentam os resultados de forma sistematizada, para acesso rápido. O recurso "Pesquisas Favoritas" exibe pesquisas consolidadas sobre temas de grande interesse e uma seleção de acórdãos posteriores à Constituição sobre questões de maior notoriedade. Como resultado da busca, o usuário obtém a jurisprudência atualizada do tribunal, pois o sistema resgata também os acórdãos mais recentes já publicados. Quanto ao "Súmulas na Jurisprudência", a ideia é apresentar como os enunciados das decisões vinculantes vêm sendo aplicados no âmbito do STF, dando destaque aos aspectos jurídicos de cada enunciado na jurisprudência do tribunal.

Coluna do leitor

Advogados estrangeiros

Os brasileiros devem confiar mais em profissionais brasileiros. Tem de acabar essa cultura de que tudo que vem de fora é melhor. Quem melhor que nossos advogados para conhecerem as nossas leis?

Alexandre, via site Justiça & Direito

Juarez Cirino

Excelente entrevista com o professor Juarez Cirino dos Santos. Suas críticas são muito bem colocadas, principalmente quanto à nova lei de lavagem de dinheiro. Da maneira como foi feita, gerará somente insegurança e descumprimento do dispositivo legal, pois é de aplicabilidade absolutamente inviável e, sem dúvidas, inconstitucional. É o Estado, mais uma vez, transferindo ao particular os ônus de sua administração caótica.

D. Calvino, via site Justiça & Direito

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Tribunais superiores: o combate à jurisprudência defensiva.

Outros enfoques

ARTIGO

JULIO CESAR RIBAS BOENG,
advogado, é professor de
direito e procurador do Estado
do Paraná.

Aproveitando o extraordinário comentário exarado pela douta mestra Rogéria Dotti, sob o título "Tribunais superiores: o combate à jurisprudência defensiva" (Justiça & Direito, 2/11), é salutar que diante da importância do assunto se dê a devida sequência e haja por parte dos combatentes do direito um levante a fim de enfrentar os disparates que têm surgido, principalmente daquele que deveria ser o Tribunal da Cidadania.

Além dos apropriados tópicos destacados, a ilustre advogada Rogéria Dotti ao final de sua abordagem menciona que "em abril desse ano, novamente o Supremo Tribunal Federal afastou outro entendimento consolidado: o de que os recursos interpostos antes da publicação do acórdão seriam intempestivos. (Embargos de Declaração no Habeas corpus nº 101.132). Na decisão, o relator, ministro Luiz Fux, criticou o que chamou de 'apego exagerado a questões procedimentais'. Importa seguir de perto essa hipotética indignação.

O lamentável entendimento acima mencionado está consolidado nos tribunais superiores em virtude da Súmula nº 418 do STJ, com o seguinte discurso: "É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, sem posterior ratificação". É mais uma situação geradora da chamada jurisprudência defensiva (origem do debate foi o enfrentamento dado ao REsp nº 776265 de SC, sob a relatoria originária do Min. Humberto G. de Barros – diferença de apenas um voto para firmar a posição de não se conhecer de REsp interposto açodadamente e sem ratificação).

Num segundo momento, espantosamente, o próprio ministro Luiz Fux anuncia a necessidade de editar súmula sobre o tema (Site de notícias do STJ de 5/3/2010: "STJ edita súmula sobre recurso interposto antes da publica-

ção do acórdão". Proposta do ministro Luiz Fux aprovada por unanimidade pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça tornou-se a Súmula 418 do STJ) e o colegiado superior decreta mais um empecilho recursal de maneira assoberbada e sem que haja uma maturidade para sua aplicação, inclusive e principalmente sem se fazer uma incursão séria quanto à receptividade da legislação brasileira (há ferimento mortal a comandos infraconstitucionais).

Dentre aqueles julgadores vencidos sobre o tema, assusta aos lidadores forenses a funesta previsão feita pelo ministro Ari Pargendler, pois "a técnica do recurso especial não pode ser levada a tanta sofisticação, a ponto de chegarmos a não conhecer de nenhum recurso".

Portanto não basta se constatar a flagrante dificuldade no atendimento de toda demanda pelo Judiciário nacional, mister que se instaure uma sublevação para sua melhor reestruturação, criando um universo de novos cargos nas magistraturas estaduais, federais e nas cortes superiores, com suporte material para concretização desse fim e subsídios mais condizentes com a importância do cargo.

O que não se pode admitir é que surjam outras restrições recursais, tal qual aquela proposta que tramita sob o endosso da Suprema Corte do retorno da famigerada arguição de relevância, em que somente questões de conveniência subjetiva de natureza geral (nacional) deveriam ser analisadas pelo Tribunal da Cidadania.

Pergunta-se: por acaso o direito individual daquele cidadão que se viu alijado de sua pretensão numa decisão política local contrária a lei ou discrepante da jurisprudência de outro tribunal não teria o mesmo direito daqueles que estão litigando questão de natureza nacional? O princípio da igualdade ou da isonomia constitucionalmente garantido não estaria sendo ferido?

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

30 NOV 2012

Com a devida vênia, compete a esse douto Tribunal da Cidadania cumprir sua missão constitucional de dar a melhor interpretação legal às demandas e pacificar a jurisprudência nacional, seja que hipótese jurídica se apresentar.

Tomar outro rumo ocasionará o engessamento ao direito de acesso à justiça em sua plenitude e se criará uma ditadura judiciária. *Data máxima vênia*, a aplicabilidade de certas súmulas vão de encontro direto ao discurso manifestado pelo douto Tribunal Superior, tal qual pode ser visto nas palavras da ilustre ministra Eliana Calmon (REsp nº 904.885, 1ª Seção, DJ 09/12/2008) quando pondera que é "fato público e notório que as reformas processuais implementadas no Código de Processo Civil ao longo dos últimos anos têm como objetivo dar efetividade a garantia constitucional do acesso à justiça, positivada no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal".

Afirmar-se que a edição de súmulas de orientações e obstruções especiais de recorribilidade é um mal necessário importa contrapor-se a esta ideia desorientada, para asseverar de que as mesmas não podem se dar ao mero talento jurisdicional ou sob pressão temporal, como fruto criativo de diminuir-se o fluxo recursal, sem que haja previsão legal expressa, pois, não se respeitando este princípio basilar, estar-se-á agredindo o próprio Estado Democrático de Direito.

Não se pode esquecer que a única coisa que ainda serve de esperança ao cidadão brasileiro é a palavra de salvação do Judiciário. Tolher esse direito é com certeza desacreditar a justiça brasileira. O momento é delicado, preocupante e lamentável!

E compete prioritariamente à Ordem dos Advogados em toda a sua plenitude trabalhar incansavelmente contra essas formas sub-reptícias de bloquear o acesso às instâncias especiais, através de pronunciamentos abarrotados de subjetividade desprezível, objetivando constituir uma jurisprudência defensiva.

O que não se pode admitir é que surjam outras restrições recursais, tal qual aquela proposta que tramita sob o endosso da Suprema Corte do retorno da famigerada arguição de relevância, em que somente questões de conveniência subjetiva de natureza geral (nacional) deveriam ser analisadas pelo Tribunal da Cidadania

Um advogado cosmopolita

ENTREVISTA

MARÇAL JUSTEN FILHO,
advogado especialista em
Direito Administrativo

Para “ver o mundo mais de perto”, o jurista Marçal Justen Filho resolveu ir passar um ano na Universidade de Yale, fazendo pesquisas entre 2010 e 2011. Ele gostou tanto da experiência que hoje se divide entre o Brasil e os Estados Unidos e considera que a tecnologia supera os desafios que a distância pode gerar. Mestre e doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), foi aluno visitante no Instituto Universitário Europeu, na Itália. Graduado pela Universidade Federal do Paraná, onde lecionou por 20 anos, Justen Filho é autor de diversos livros, o mais recente deles é o “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”. Em uma das passagens por Curitiba em novembro, o advogado recebeu a reportagem da **Gazeta do Povo** em seu escritório e falou sobre licitações no Brasil. Como torcedor atleticano e ex-advogado do Clube Atlético Paranaense, ele procurou falar com distanciamento sobre o potencial construtivo da Arena.

Qual o futuro da Lei 8.666/93 diante da do pregão eletrônico e da do Regime Diferenciado de Contratações (RDC)?
A Lei 8.666 é um diploma geral que tende a ter um papel bastante assessorio daqui pa-

ra frente. Ela foi uma resposta do Congresso e da sociedade brasileira a uma série de desvios que haviam ocorrido no início dos anos 1990. Depois disso, houve todo um processo histórico, e ela ficou razoavelmente obsoleta. A Lei 8.666 tem alguns princípios que vão permanecer em vigor, mais aquela parte funcional, que se refere ao modo de fazer as coisas. A expectativa é de que, se não for a lei do RDC, outra lei vai alterar a 8.666.

A lei do RDC pode se tornar definitiva, então?

A lei do RDC é uma espécie de experimento legislativo, uma solução que é muito praticada em outros países. Quando se tem necessidade de um novo regime para questões extremamente sérias, em vez de simplesmente encerrar a lei vigente e apostar todas as fichas em um regime novo, você faz experimentos legislativos. São leis que têm um novo modelo, mas que não serão aplicadas de modo genérico para sempre. A lei do RDC tem essa função, ou seja, vamos alterar determinadas coisas e ver como funciona. Se isso der resultado, a lei vai ser generalizada.

É como o senhor avalia a utilização do RDC até o momento?

É um pouco frustrante, no sentido de que a lei do RDC dá muitos mecanismos extremamente interessantes, e eles não foram utilizados ainda. A administração pública tem uma inércia burocrática, exacerba o passado, tende a mantê-lo para sempre. O aspecto mais interes-

sante do RDC é a possibilidade de que o edital defina qual é o procedimento licitatório. A Lei 8.666, não. Ela já define qual o procedimento licitatório, dizendo que existem determinadas modalidades de licitação. Tudo é autonomia para a administração na lei do RDC. Mas cada vez que a administração vai fazer uma licitação, um funcionário diz assim: “alguém tem um modelo de edital para eu copiar?”. Então, a administração, em vez de fazer uma adaptação em face do contrato de que ela precisa, simplesmente muda o nome, a data e o objeto e continua repetindo. Não conseguem se valer das aberturas que a lei do RDC deu.

Qual seria o modelo ideal de licitação?

Não existe. Essa é uma ilusão utópica, um desejo que todos nós temos de dizer o que é o melhor modelo. O que é melhor hoje vai ser insuficiente daqui a um mês ou daqui a um ano. Especialmente quando se trabalha neste meio em que se tem um grande problema de corrupção ou simplesmente desvios — empresas que não são corruptas, mas são incapazes de cumprir as propostas.

“A minha dúvida não é se o potencial construtivo é recurso público. É claro que é recurso público, é inquestionável. Isso não significa que o Atlético passe a fazer parte da administração pública.”

CONTINUA

O potencial construtivo do Atlético Paranaense é dinheiro público?

Tentarei ser o mais isento possível porque sou torcedor do Atlético. Essa é uma questão relevante porque grande parte da discussão que eu ouço é contaminada pelo aspecto futebolístico. Se você vai assegurar um determinado benefício para o Clube Atlético Paranaense (CAP), você tem de assegurar os mesmos benefícios para outros clubes e associações esportivas. Esta é a primeira questão: isonomia. E, eventualmente, inclusive, para outras entidades. A justificativa é que esse benefício envolve não apenas o interesse do CAP, mas o interesse coletivo. Todo aquele que estiver numa situação semelhante tem de ser prestigiado. Existem inúmeros mecanismos por meio dos quais se transferem benefícios para entidades privadas que estão aptas a atuar no interesse público. Esse mecanismo está difundido no direito brasileiro muito antes de o Atlético cogitar receber vantagens. Isso não transforma a entidade privada em uma entidade pública. Hospitais, por exemplo, são entidades privadas que recebem benefícios em virtude do atendimento a necessidades coletivas que elas produzem. Continuam sendo entidades privadas, as verbas são aplicadas segundo os mecanismos do direito privado. A minha dúvida não é se o potencial construtivo é recurso público. É claro que é recurso público, é inquestionável, e é transferido para uma entidade privada, que é o Atlético Paranaense. Isso não significa que o CAP passe a fazer parte da administração pública. Ele está sujeito a uma série de controles e limites que são os mesmos,

independentemente de você torcer para o Atlético, para o Coritiba ou para qualquer outra entidade.

O senhor se divide entre Estados Unidos e Brasil. Como estabeleceu essa rotina?

Foram circunstâncias diversas. Fiz uma opção de passar um ano na Faculdade de Direito de Yale. A biblioteca é gigantesca, tem 12 milhões de itens, é espantosa. Acompanhava aulas de direito administrativo americano, que é bem diferente do nosso. A questão maior é de pesquisa mesmo, ter possibilidade de sentar e estudar. Era uma opção de vida: quero ver o mundo mais de perto. Nos Estados Unidos, a vida é diferente e tenho uma perspectiva de aumentar, de incrementar o relacionamento entre o Brasil e os Estados Unidos, que é algo necessário. Lá, eu não estou habilitado a advogar, tenho uma posição de consultoria sobre direito brasileiro. E o que a gente verifica é que existe um preconceito muito grande do Brasil em relação aos EUA e dos EUA em relação ao Brasil. Do ponto de vista jurídico é ainda mais rica a experiência. Moro em uma cidade a 80 quilômetros de Nova York, chamada Fairfield, no estado de Connecticut. Faz parte deste novo mundo em que as distâncias são superadas pelos recursos de internet. Eu converso com meus sócios diariamente, tanto faz você estar aqui ou em São Paulo ou Brasília. Eventualmente, quase tanto faz estar aqui ou em Nova York. É tão simples de estar em contato, que é algo que no passado era impensável. Eu tenho um filho de 11 anos que estuda lá no Estados Unidos, tenho outro filho de 32 que advoga aqui comigo [em Curitiba].

Qual a diferença entre direito administrativo brasileiro e o norte-americano?

No direito administrativo norte-americano não existe direito público e direito privado, aparentemente. Por exemplo, um contrato entre o poder público e um particular segue as mesmas regras de um contrato entre particulares. Só que como lá a autonomia é muito grande, grande parte daquelas características que são de direito público são estabelecidas via autonomia contratual. Então, o governo estabelece as regras. Mas uma característica realmente espantosa é a vedação a que o Poder Judiciário interfira sobre os atos administrativos. É impossível você imaginar um juiz suspender uma licitação nos EUA. Isso não existe. Existe, no entanto, uma série de mecanismos para neutralizar o excesso de poder administrativo. Há o seguinte pressuposto: a autoridade administrativa americana não será corrupta, não será arbitrária e será exercitada para o interesse de todos. Isso é uma questão cultural tão intensa que até pode haver corrupção, desvios, mas eles são mínimos. Então, o juiz não interfere. No Brasil existe um controle muito mais intenso na atividade administrativa do que lá. Restamos saber se isso significa que a atividade administrativa brasileira é melhor do que a americana.

CONTINUA

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

“Tudo é autonomia para a administração na lei do RDC. Mas cada vez que a administração vai fazer uma licitação, um funcionário diz assim: ‘alguém tem um modelo de edital para eu copiar?’. Não conseguem se valer das aberturas que a lei do RDC deu.”

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

O dilema dos direitos autorais na era digital

A discussão vai além de como se deve agir com os usuários que fazem downloads de diversos sites.

A questão é se é realmente necessário buscar formas de punição

Joana Neitsch

O debate sobre direitos autorais é complexo por si só e envolve o direito à informação e à propriedade intelectual. No âmbito da rede mundial de computadores, a discussão se torna ainda mais ampla. O Marco Civil da Internet, cuja votação já foi adiada no Congresso Nacional diversas vezes, não esclarece as questões sobre o assunto. A lei que atualmente rege o tema, ao mesmo tempo em que é recente, é considerada obsoleta. Por enquanto, o que há são promessas da nova ministra da Cultura, Marta Suplicy, sobre a nova legislação sobre o assunto.

Já a lei brasileira sobre os direitos autorais, a 9.610, é de 1998, uma época em que o brasileiro ainda aprendia a mexer com os novos recursos do mundo virtual. "Não era a internet que a gente conhece hoje", observa Sérgio Staut, autor do livro "Direitos autorais: entre as relações sociais e as relações jurídicas" e professor de Teoria do Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). A realidade era tão diferente, que ele ressalta que a palavra internet nem mesmo consta na lei.

No início deste ano, o dono do maior site de compartilhamento de arquivos, o Megaupload, foi preso na Austrália, a pedido do FBI, a polícia federal norte-americana. O neozelandês Kim Dotcom foi acusado de desrespeitar os direitos autorais e cometer pirata-

ria em massa. Ele responde o processo em liberdade, e o governo dos Estados Unidos pede a sua extradição. Ainda que o homem que ficou milionário ao criar um site para troca de filmes e músicas seja punido, é completamente fora da realidade localizar e punir os 50 milhões de usuários do Megaupload. Os questionamentos vão além de como se deve agir com uma solução nada factível e chegam à pergunta se é realmente necessário buscar formas de punição.

O líder de projetos do Centro de Tecnologia e Sociedade da faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) do Rio de Janeiro, Sérgio Branco, avalia que o problema da atual lei é que ela foi pensada para processos físicos, como livros impressos, CDs e DVDs. A grande diferença da internet é a falta de materialidade. "O problema é manter a eficácia de uma lei pensada para uma época de suportes físicos em um mundo em que os suportes físicos se tornaram dispensáveis."

A reprodução integral de obras é proibida. O artigo 46 da Lei 9.610 define que "a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro" não constitui ofensa aos direitos autorais. Branco considera, contudo, que essa norma tem eficácia nula, já

que qualquer pessoa pode fazer a cópia de uma obra em casa e a lei não tem meios para interferir no âmbito privado.

Alternativas

O professor da UFPR defende que organizações estatais e não-estatais devem dividir a responsabilidade pela fiscalização. Para ele, assim como as entidades associativas atuam, o Ministério da Cultura deve ter um departamento de fiscalização e de regulamentação do tema. "Nessa matéria, é preciso ter uma intervenção pública para que o mercado não dite as regras do jogo." Ele cita países como a Alemanha, onde uma porcentagem do faturamento bruto dos meios de comunicação é utilizada para fomentar as produções culturais de autores independentes.

Diante da impossibilidade de fiscalizar os milhões de usuários da internet, os pesquisadores sobre assunto entrevistados concluem que os autores devem buscar na internet mais um espaço para troca de informação do que para lucro. Staut cita os artistas do tecnobrega, música pop do Norte do Brasil, que não se preocupam com os direitos autorais, mas em divulgar áudios e vídeos das suas músicas na rede para se tornarem conhecidos. O objetivo é fazer show e vender os CDs pessoalmente durante os eventos.

CONTINUA

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Sérgio Branco, da FGV, observa que os escritores ganham, em média, 10% do valor de venda dos livros. Ele cita a conversa que teve com um autor, que disse que quer ver seu trabalho divulgado na internet e não vive da venda de suas obras, mas das palestras e aulas que ministra.

O diretor relator da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI), Cláudio Lins de Vasconcelos, defende que os direitos autorais continuam tão necessários na era digital quanto eram na era analógica. "A facilidade de cópia aumentou muito, é verdade, mas o trabalho de criar e produzir uma obra musical, audiovisual, literária ou qualquer outra continua o mesmo. Esse trabalho precisa ser remunerado. O que o usuário precisa compreender é que aquele filme de ação de que ele tanto gosta não surge por milagre na tela do computador."

Marco Civil da internet gera polêmica

O projeto do Marco Civil da Internet, que trata sobre direitos e deveres dos usuários da web, traz uma proposta para regular os direitos autorais na rede que não resolverá o problema, mas promete gerar polêmica. O artigo 15 do texto define que um provedor de conteúdo pode ser responsabilizado se "não tomar as providências para, no âmbito do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente".

O debate é se o parágrafo 2.º do artigo deve ou não ser mantido. Tal dispositivo diz que para conteúdos protegidos por direitos autorais não seria necessário o cumprimento dessa regra. Logo, os provedores poderiam interpretar que o conteúdo deveria ser retirado imediatamente, independentemente de ordem judicial.

O presidente da comissão especial criada para analisar o projeto do Marco Civil da Internet, deputado João Arruda (PMDB-PR), diz que a questão dos direitos autorais é o único ponto frágil do projeto e considera ruim a manutenção do parágrafo 2.º, já que, para ele, a internet deve ser "um espaço livre, para promover a cultura".

Mas o dispositivo está sendo mantido para evitar que o projeto do Marco Civil como um todo deixe de ser votado por causa de um único tópico. "O governo achou por bem que deveríamos colocar esse artigo por pressão das empresas de direitos autorais." A expectativa de Arruda e dos membros da comissão é que uma legislação mais detalhada a ser criada resolva o assunto. "Levamos em consideração que vai existir uma nova lei de direitos autorais na Câmara." A nova lei deve ser um dos principais desafios da ministra da cultura Marta Suplicy. (JN)

"A facilidade de cópia aumentou muito, é verdade, mas o trabalho de criar e produzir uma obra musical, audiovisual, literária ou qualquer outra continua o mesmo."

Cláudio Lins de Vasconcelos, da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI).

"O problema é manter a eficácia de uma lei pensada para uma época de suportes físicos em um mundo em que os suportes físicos se tornaram dispensáveis."

Sérgio Branco, líder de projetos do Centro de Tecnologia e Sociedade da faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV), do Rio de Janeiro.

CENÁRIO COMPLEXO

Legislação atualizada faz falta para autores e provedores

Se uma pessoa publicar em seu blog um conteúdo produzido por terceiros, sem autorização ou até mesmo deixando parecer que foi ela quem escreveu o texto, não há uma lei que regule os procedimentos para lidar com esse tipo de conduta. Uma nova legislação precisaria levar em conta a existência de novos atores, além dos produtores e consumidores de conteúdo. Sérgio Staut, professor de direito da UFPR, ressalta que, na internet, há também os distribuidores, como Google e o YouTube, que tornam o cenário mais complexo e geram questionamentos sobre se devem ou não ser responsabilizados por exibir conteúdo não autorizado pelos autores.

Segundo o professor de direito da FGV-Rio Sérgio Branco, a lei não explicita quem é o responsável pelo ato, se é apenas a pessoa que publicou o texto, se é o provedor do espaço para publicação na Internet ou se são ambos.

Hoje, um autor pode propor uma ação judicial para garantir seus direitos autorais ou notificar o site onde o texto foi publicado. Para Branco, esta segunda opção tem como vantagem a celeridade. Mas, por outro lado, há o risco do abuso, já que pessoas poderiam fazer notificações para os sites de má-fé. Ação judicial é mais burocrática e vai levar mais tempo para ser tomada, o que é visto como prejudicial por alguns detentores de direitos autorais, já que o conteúdo poderia ficar disponível até a sentença. (JN)

30 NOV 2012

GAZETA DO POVO

Cabe recurso aos condenados do mensalão?

ARTIGO

LEONARDO BUCHIMANN,
advogado criminalista, é
professor universitário.

Com a notoriedade que o julgamento do mensalão ganhou perante a sociedade brasileira, pergunta-se constantemente a respeito do cabimento ou não de eventual recurso da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O recurso poderia servir para protelar o trânsito em julgado da condenação, procrastinando a expedição de eventual mandado de prisão, ou para a revisão da decisão proferida por aquela corte.

Ouve-se muito falar em revisão criminal, recurso à Corte Interamericana de Direitos Humanos, enfim, possibilidades que não impedem o trânsito em julgado da sentença.

Como se trata de julgamento realizado pelo mais alto tribunal do país, é óbvio não haver órgão superior para revisar o feito. Ainda mais que a decisão se dará pelo plenário do STF, órgão máximo interno da casa.

Vamos, então, à pergunta que não quer calar: cabe recurso da sentença condenatória?

Avaliando-se de modo simplista o disposto na Lei nº 8.038/90, que dispõe a respeito do procedimento a ser aplicado nas ações penais de competência originária da Suprema Corte – vide artigos 1º ao 12º – nota-se que não há qualquer previsão recursal. Portanto estaria resolvida a questão.

Contudo, não é tão simples assim. O artigo 333, inciso I, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, é claro em suscitar o cabimento dos embargos infringentes de decisão não unânime proferida pelo plenário da corte. Para o cabimento do referido recurso, é necessária a existência de, no mínimo, quatro votos divergentes, ressalvados os casos de sessão secreta, o que não é o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 333 do mesmo *codex*.

Percebe-se, então, que o questionamento que deve ser enfrentado é a respeito de qual legislação aplicar, tendo em vista que o Regimento Interno do Supremo entrou em vigor em 1º de dezembro de 1980, data esta anterior à Constituição de 1988, e a Lei 8.038/90 é posterior à Carta Magna.

Assim, interpretando-se a matéria conforme o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, tem-se que a competência para legislar a respeito de matéria processual penal é exclusiva da União, razão pela qual a norma do artigo 333, inciso I, do RI do STF estaria revogada tacitamente com o advento da Lei 8.038/90, que trata especificamente da matéria.

Isso faz com que a discussão pare justamente nesse sentido, qual seja, da necessidade da corte apreciar a antinomia infraconstitucional e constitucional que coloca frente a frente o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, a Lei 8.038 e a Constituição Federal. E foi justamente nesse sentido que o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, ao julgar, em 16/11/2011, o AI 654.148 - Agr-EDv-AgR-ED – de relatoria do ministro Celso de Mello, firmou entendimento de que é possível constitucionalmente, sob a ordem da Carta Federal de 1969, o Supremo Tribunal dispor, em sede de regimento interno, sobre normas de direito processual, norma esta que foi recepcionada pela Constituição de 1988 com força e eficácia de lei. No mencionado julgamento, o Pleno do tribunal declarou constitucional o artigo 331 do seu RI.

Há de se mencionar que não é recente referido posicionamento da Suprema Corte, tendo-se em vista que, de modo interativo, a jurisprudência da corte tem se manifestado no sentido de que o seu regimento interno ostenta força, valor, eficácia e autoridade de norma legal. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: RTJ 147/1010 e RTJ 151/278.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

30 NOV 2012

Em sendo assim, avaliando o aspecto normativo do tema e a abordagem feita anteriormente pelo próprio Supremo, tem-se que deve ser reconhecido como válido o artigo 333, inciso I, do seu Regimento Interno, para firmar posicionamento no sentido de que cabem, sim, embargos infringentes no presente caso, até porque o fato de a Lei 8.038 silenciar a respeito do cabimento dos referidos embargos nos julgamentos das ações penais originárias perante o Supremo Tribunal Federal não significa que a prática esteja proibida pela legislação. Deve-se interpretar referida norma interna conforme a Constituição Federal, observando-se as garantias processuais constitucionais, como, por exemplo, a da ampla defesa, do devido processo legal e do contraditório. Desta forma, tal interpretação estaria de acordo com a Carta Magna de 1988, garantindo que a Corte Suprema dê eficácia legislativa ao disposto em seu Regimento Interno e receba eventuais embargos infringentes interpostos pelos acusados.

Tais razões justificam a tese de que a expedição de eventual mandado de prisão aos acusados estaria sobrestada até o julgamento dos referidos embargos, adiado, portanto, o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Desta forma, tal interpretação estaria de acordo com a Carta Magna de 1988, garantindo que a Corte Suprema dê eficácia legislativa ao disposto em seu Regimento Interno e receba eventuais embargos infringentes interpostos pelos acusados

Há de se mencionar que não é recente referido posicionamento da Suprema Corte, tendo-se em vista que, de modo iterativo, a jurisprudência da corte tem se manifestado no sentido de que o seu regimento interno ostenta força, valor, eficácia e autoridade de norma legal

Como se trata de julgamento realizado pelo mais alto tribunal do país, é óbvio não haver órgão superior para revisar o feito. Ainda mais que a decisão se dará pelo plenário do STF, órgão máximo interno da casa

GAZETA DO POVO

Concurso Público

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/2012

Cargo: Juiz do Trabalho

Disciplina: Direito de família

30 NOV 2012

(FCC - 2012 - TRT) Sobre o bem de família, é INCORRETO afirmar:

- a) Salvo disposição em contrário do ato de instituição, sua administração compete a ambos os cônjuges, resolvendo o Juiz em caso de divergência.
- b) É isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao prédio, ou de despesas de condomínio.
- c) Quer instituído pelos cônjuges ou por terceiro, constitui-se pelo registro de seu Título no Registro de Imóveis.
- d) Não poderá abranger valores mobiliários.
- e) Poderá ser instituído por terceiro por testamento ou doação, dependendo a eficácia do ato da aceitação expressa de ambos os cônjuges beneficiados ou da entidade familiar beneficiada.

O "X" DA QUESTÃO

ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA,
advogada, doutoranda em direitos humanos e professora de direito constitucional e administrativo no Curso Ordem Mals.

A questão selecionada versa sobre bem de família, assunto que se faz presente nas provas dos mais variados concursos e no Exame de Ordem, em especial naqueles para as defensorias públicas estaduais que vêm promovendo certames para contratação de servidores em todo o país. Ademais de possuir um cunho social de extrema relevância, tendo sido responsável pela edição de recente Súmula do STJ.

Tal tema aborda aspectos constitucionais, vez que se trata do direito fundamental a moradia, assegurado no art. 6º da Constituição; podendo se fazer presente em questões de direito constitucional, direito civil ou mesmo processual civil, haja vista sua previsão, no subtítulo IV do Código Civil e mesmo na Lei 8.009/90, que dispõe sobre a impenhorabilidade do

bem de família.

Ainda, importa lembrar àquelas que irão se submeter a concursos públicos que fiquem atentos para a recém-editada Súmula 486 do STJ, em que esse tribunal entendeu ser "impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família".

Passemos a análise da questão. A alternativa "a" está correta, tendo em vista que a Constituição prevê, em seu art. 226, § 5º, a isonomia entre homens e mulheres, quanto aos deveres referentes à sociedade conjugal, tendo a alternativa copiado a literalidade do art. 1.720, do Código Civil.

A alternativa "b" também está correta, tendo em vista previsão do art. 1.715 do Código Civil que estabelece que o bem de família é isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição. Entretanto, importante lembrar que débitos relativos à IPTU e contribuição de melhoria, ou seja, tributos sobre a posse ou propriedade do bem, ou mesmo de despesas com condomínio, não isentam da perda do bem imóvel, havendo ainda outras exceções previstas no art. 2º da Lei

8.009/90.

Ainda, a alternativa "c" não deve ser assinalada, pois é correta, uma vez que o bem de família constitui-se pelo registro de seu título no Registro de Imóveis, por escritura pública, conforme previsão do art. 1.715 do Código Civil e arts. 260 a 265 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Tendo ainda o Código Civil admitido que terceiro possa também constituir tal bem de família, como um avô, por exemplo, por testamento ou doação.

Já a alternativa "d" apresenta erro e, portanto, deve ser assinalada, uma vez que afirma a impossibilidade de abrangência de valores mobiliários, como bem de família, o que não coaduna com o previsto no art. 1.712 do Código Civil, que estabelece a possibilidade de abrangência de valores mobiliários, cuja renda será aplicada na conservação do imóvel e no sustento da família.

E, por fim, a alternativa "e" trata de aspecto já abordado nos comentários da alternativa "c", que trata da possibilidade de terceiro instituir bem de família, desde que, nos termos do já citado art. 1.711 do Código Civil, dependendo para tanto de anuência expressa daqueles que se beneficiarão com o bem de família.

Resposta: d

3 0 NOV 2012

FOLHA DE LONDRINA

INFORME FOLHA

Contra a divulgação

Faz dois meses que a seção paranaense da Advocacia Geral da União (AGU) pediu para o Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná dar andamento na divulgação nominal dos contracheques do Judiciário. A AGU quer que os mandados de segurança que impedem a publicação desses dados sejam remetidos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), por considerar que não cabe ao TJ decidir sobre competência exclusiva do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Desde 5 de setembro o processo encontra-se com o desembargador Campos Marques, que no passado concedeu uma das liminares que impedem a publicação.

30 NOV 2012

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Paraná Previdência

Apesar das reuniões realizadas na Secretaria de Estado da Administração e Previdência (Seap), o governo do Paraná decidiu remeter para a Assembleia Legislativa (AL) o novo plano de custeio da Paraná Previdência do jeito que estava antes, apenas retirando a cobrança dos inativos. O impacto da medida no plano de equilíbrio financeiro da previdência estadual não foi divulgado pela Seap, mas a cobrança dos inativos era parte do cálculo inicial para tapar um rombo de R\$ 7,3 bilhões nos cofres da instituição.


100 fóruns eleitorais

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná inaugura hoje, às 19 horas, as novas instalações do Fórum Eleitoral Desembargador Ossian França, no município de Maringá. É o centésimo Fórum Eleitoral inaugurado no Estado. A obra teve um custo total de R\$ 2.462.020,24. Ao longo de dezembro outros seis deverão ser inaugurados nos municípios de Barracão, Capitão Leônidas Marques, Chopinzinho, Santa Mariana, Marilândia do Sul e Antonina.

Folclore **MAZZA**

Governo fez bem reajustar o pedágio sem fazer encenações demagógicas, mas o movimento contra entrou com medida cautelar na Justiça Federal, 17 horas. Como sempre papo flácido para bovino dormir. Pedágio só dá adágio, nada mais.

MILITÃO

 Francisco Soares Dias Filho, promotor em Londrina, foi promovido a procurador de Justiça e tomou posse no cargo, anteontem, no gabinete do procurador geral de Justiça, Gilberto Giacóia.

30 NOV 2012

FOLHA DE LONDRINA

Visatec e ex-diretores da CMTU condenados por improbidade

Três ex-diretores da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), a empresa Visatec e seu proprietário, Faíça Jannani Júnior, foram condenados por improbidade administrativa pelo juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, em sentença proferida em 2 de outubro.

Eles teriam fraudado a licitação de capina em 2002, quando era prefeito Nedson Micheletti (PT), ao aumentar a área da execução do serviço em 25%. Assim, o município passou a pagar R\$ 54 mil a mais para a empresa, porém, as áreas incluídas no aditivo seriam as mesmas já constantes no contrato original.

Fábio César Reali, que era diretor de Operações e, recentemente, no governo de Barbosa Neto (PDT), foi secretário de Gestão Pública, Gabriel Ribeiro de Campos (presidente), Antonio Carlos Kasprovicz (administrativo-financeiro) e os empresários foram condenados à suspensão dos direitos políticos por três anos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o poder público. Hoje, a Visatec continua executando o serviço de capina no município. Cabe recurso aos réus.

30 NOV 2012

FOLHA DE LONDRINA

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Estou grávida de quatro meses e não vivo com o pai do meu filho. Saímos apenas uma vez e ele não quer me ajudar porque tem dúvidas que o filho seja dele. Eu posso exigir pensão dele durante a gravidez?

Antigamente, o futuro pai conseguia livrar-se da responsabilidade até o nascimento do bebê. Agora não, vai precisar assumir a responsabilidade já na gestação. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 11.804/08, que possibilitou à gestante recorrer a Justiça, a fim de que o futuro pai de seu filho seja obrigado a pagar alimentos, denominados gravídicos, ou seja, durante a gestação. Isto para que a gestante tenha uma gravidez segura e tranquila.

Para exigir a pensão, é preciso que a gestante demonstre indícios de que tal pessoa é o pai. Podem ser usados e-mails, fotos, conversas gravadas via Facebook, MSN, testemunhas. Enfim, toda prova que demonstre minimamente o relacionamento entre as partes.

O importante é que, apesar das muitas controvérsias, sem qualquer dúvida a Lei 11.804/08 veio para dar segurança as gestantes e de outro lado veio para conferir aos pretensos pais maior responsabilidade.

Rodrigo Campana de Castro – advogado (Londrina)

30 NOV 2012

FOLHA DE S. PAULO

Para tucano, os maiores inimigos da política são Judiciário e Procuradoria

Barros Munhoz, presidente da Assembleia Legislativa de SP, fala em evento com prefeitos eleitos

Deputado ainda criticou atuação do partido na eleição para a Prefeitura de São Paulo, perdida para o PT

O presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Barros Munhoz (PSDB), disse ontem numa palestra a prefeitos eleitos pelo partido no Estado que eles deveriam se preparar para enfrentar “os maiores inimigos da política”: “o Ministério Público e o Poder Judiciário”.

Barros Munhoz fez um discurso de cerca de 15 minutos na abertura do evento, que durou o dia inteiro e contou com a participação do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e do governador Geraldo Alckmin. Eles não estavam presentes quando o presidente da Assembleia falou.

“Os prefeitos têm que se preparar. Vocês vão enfrentar os maiores inimigos da política de hoje: o Ministério Público e o Poder Judiciário. Eu não tenho medo de falar.”

Munhoz responde a ações de improbidade administrativa na Justiça por conta de iniciativas que tomou quando prefeito de Itapira, cidade do interior do Estado.

“Eles [a Promotoria e a Justiça] nivelam a política por baixo”, concluiu.

“ Vocês vão enfrentar os maiores inimigos da política de hoje: o Ministério Público e o Poder Judiciário. Eu não tenho medo de falar

BARROS MUNHOZ

Durante sua fala, fez ainda uma crítica sobre a atuação do partido, mencionando a derrota de José Serra (PSDB) para Fernando Haddad (PT) na eleição paulistana e a gestão do governador Geraldo Alckmin (PSDB).

Munhoz disse que essa eleição municipal foi a “eleição do novo” e que o PSDB vive um desgaste por estar há anos à frente do Estado.

“Ao final de 20 anos, até a gente enjoa da gente. O poder desgasta e a gente vai se desinteressando”, afirmou.

Munhoz disse ainda que, como estava entre tucanos, ia “lavar a roupa suja. “A bancada do PT na Assembleia dá de 10 a 0 na gente. Fazem reunião toda semana com um tema específico. Tem um quadro de assessores melhor que o nosso”, afirmou.

O presidente da Assembleia disse ainda que “muita gente reclama do governador Geraldo Alckmin”. “Ninguém é perfeito, minha gente. O Alckmin não é, os secretários também não são. Mas há uma disposição fantástica. O Alckmin sente os problemas ele quer ajudar”.

“A gente tem que se dar as mãos, mostrar os erros e fazermos o partido cada vez maior”, disse.

30 NOV 2012

FOLHA DE S. PAULO

Discreto, Teori toma posse no Supremo

Substituto de Cezar Peluso reafirma que não participará do final do julgamento do mensalão, mas votará recursos

Durante a solenidade, novo ministro se emocionou e chorou ao receber um abraço de sua mãe, de 97 anos

Numa cerimônia discreta, Teori Zavascki, 64, tomou posse ontem no STF (Supremo Tribunal Federal) como o terceiro ministro indicado pela presidente Dilma Rousseff para a corte e o 165º a ocupar uma cadeira no tribunal.

Ele ocupa a vaga deixada por Cezar Peluso em setembro, em meio à análise do mensalão, julgamento que completa quatro meses na próxima semana. O novo ministro disse que não vai participar da reta final do caso, mas julgará recursos.

Protocolar, a solenidade durou cerca de 15 minutos e pela tradição da corte não houve discursos. Entre as autoridades presentes estavam os presidentes do Senado, José Sarney (PMDB-AP), e da Câmara, Marco Maia (PT-RS), além do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo.

Após a cerimônia, Zavascki se emocionou e chorou quando recebeu um abraço de sua mãe, Pia Maria, 97, também muito emocionada.

Natural de Faxinal dos Guedes (SC), ele estava desde 2003 no Superior Tribunal de Justiça. Antes, foi desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre.

Pesou na escolha da presidente um perfil mais técnico, sem vinculações políticas e

sem atração por "holofotes".

Teori herdará o gabinete de Peluso. Desde que ele saiu, a equipe do ministro aposentado fez uma "faxina" no gabinete e já separou, por exemplo, todos os processos em que o novo integrante do tribunal não poderá participar, por ter atuado nos casos quando passaram pelo STJ.

A indicação de Dilma por Teori dividiu o PT. Uma ala não gostou por ele ser muito próximo ao desafeto Gilmar Mendes. Outros setores acharam um bom nome, pois o consideram garantista —favorável aos direitos de réus.

Teori teve a mais rápida indicação de Dilma, 11 dias após a saída de Peluso. Rosa Weber foi escolhida em três meses, e Luiz Fux, em seis.

Agora, as atenções se voltam para quem vai substituir o ex-ministro Carlos Ayres Britto, que se aposentou.

Dilma tem dado sinais de que não pretende acatar indicações partidárias. Conforme relato de assessores, o perfil ideal de um ministro do STF é aquele que mantém serenidade mesmo quando pronuncia votos fortes.

A expectativa é que a escolha ocorra neste ano. Há, porém, a chance de a indicação ser sacramentada somente em fevereiro, pois haveria pouco tempo hábil para que o Congresso aprovasse o nome até o fim de dezembro.

30 NOV 2012

FOLHA DE S. PAULO

Processo histórico

STF termina de definir penas para os réus do mensalão; condenações de criminosos influentes precisam deixar de ser um fato excepcional

Os ministros do Supremo Tribunal Federal levaram 49 sessões, quase quatro meses e cerca de 250 horas para julgar os 37 réus do mensalão e fixar as penas dos 25 condenados. Foram absolvidas de todas as acusações outras 12 pessoas envolvidas no escândalo de compra de apoio no Congresso.

O clamor por condenações duras terminou satisfeito, com as penas rigorosas para réus centrais.

A maioria dos ministros decidiu de forma severa. Entre os condenados, 13 cumprirão parte de suas penas encarcerados, dez foram sentenciados ao regime semiaberto e somente dois receberam sanções alternativas — que, para esta **Folha**, deveriam ser a regra para os criminosos não violentos.

O empresário Marcos Valério de Souza, apontado como operador do mensalão, recebeu as maiores punições: mais de 40 anos de prisão e multa de R\$ 2,8 milhões.

Ex-ministro da Casa Civil e chefe do esquema, o petista José Dirceu pegou dez anos e dez meses; Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT, oito anos e 11 meses; o deputado federal João Paulo Cunha (PT-SP), presidente da Câmara à época, nove anos e quatro meses.

Alguns envolvidos no núcleo financeiro e publicitário também foram condenados a mais de oito anos de prisão e vão, portanto, cumprir parte da pena em regime fechado. São os casos de Ramon Hollerbach e Cristiano Paz, ex-só-

cios de Valério, Katia Kabelle, dona do Banco Rural, e Henrique Pizzolato, ex-diretor do Banco do Brasil.

Personagens importantes como José Genoíno, ex-presidente do PT, Valdemar Costa Neto, deputado federal (PR-SP), e Roberto Jefferson, ex-deputado federal (PTB-RJ), tiveram penas fixadas em torno de sete anos e escaparam da prisão.

O caso de Jefferson, em particular, causou alguma estranheza. Sua pena, originalmente superior a dez anos, foi abrandada porque, dizem os ministros, ele revelou o mensalão. De fato, foi dele a primeira entrevista sobre o esquema, à jornalista Renata Lo Prete, publicada pela **Folha** em junho de 2005.

Jefferson, contudo, jamais reconheceu crimes em juízo. Tampouco admitiu ser delator. Os ministros, para livrá-lo da prisão, agiram com brandura que contrasta com o rigor exibido noutras situações.

Esse veio de incoerência, para não falar das divergências sobre qual lei aplicar em alguns dos casos de corrupção, deverá ser explorado pelos advogados dos réus.

O julgamento do mensalão, de resto, está longe do fim. Afora aspectos procedimentais importantes que falta decidir, como a cassação de deputados condenados, sobrevirá a fase de recursos, que só começa no ano que vem.

Desde já, porém, criminosos de colarinho-branco, acostumados a uma Justiça que não condenava pessoas influentes, passarão quiçá a refletir sobre as consequências desse inusitado rigor penal.

O caráter histórico sempre atribuído ao processo do mensalão será plenamente justificado apenas se lograr converter a regra da impunidade em exceção.

FOLHA DE S. PAULO

MARCELO COELHO

Sensatez e apelação

Toffoli agiu com bom senso e conseguiu, talvez, outra coisa: pregar em Barbosa o rótulo de autoritário

30 NOV 2012

POR MAIORES as desconfianças contra a presença de Dias Toffoli no julgamento do mensalão, o fato é que ele se saiu com bastante equilíbrio na sessão de quarta-feira.

A questão era a dosimetria de João Paulo Cunha no crime de lavagem de dinheiro. João Paulo fora condenado por seis votos a cinco. A maioria tinha sido formada com o voto de Ayres Britto, que, entretanto, esqueceu-se de deixar a dosagem das penas.

Com isso, formou-se uma questão complicada. O plenário, agora, passou a ter cinco condenadores e cinco absolvedores. Os condenadores, na hora de decidir a dosimetria, não estão em maioria no plenário. Estão empatados com os absolvedores. Então, a dúvida não seria a favor do réu?

Foi mais ou menos essa a argumentação do advogado de João Paulo Cunha, reforçada por Marco Aurélio Mello. Não há quórum, argumentou, para decidir as penas de João Paulo Cunha...

Toffoli, apesar de ser “absolvedor”, desconstruiu a tese. Não é possível que uma condenação, feita pela maioria, seja desmentida depois. E não há sentido em esperar, por exemplo, que outro ministro empossado decida a dosimetria, no lugar de quem votou anteriormente. Um voto é coisa única, não pode ser desmembrado em dois autores diferentes.

Mas o voto de Ayres Britto, insistiu Marco Aurélio, não se completou. Quase ia dizendo: é nulo. Vota-se pela condenação, mas sem dizer a quê! Ayres Britto poderia até mudar de voto e decidir-se pela absolvição. Não posso presumir que ele fosse votar pela pena mínima...

Era uma apelação de Marco Aurélio, data venia. Mesmo os cinco condenadores estavam optando pela pena mínima a João Paulo nesse caso. Não haveria nenhum motivo para imaginar que Ayres Britto, tendo condenado, fosse divergir dessa opinião, que era mais favorável ao réu.

No raciocínio de Marco Aurélio, a ausência de Ayres Britto permitiria virar o jogo, absolvendo quem já fora condenado.

A maioria dos ministros rejeitou, a exemplo de Toffoli, essa absolvição “in extremis”.

Mas o episódio não deixou de significar um teste para a autoridade de Joaquim Barbosa. A questão de ordem sobre o quórum tinha sido levantada pelo advogado de defesa. Barbosa quis indeferir a questão na hora, argumentando que caso idêntico já havia sido decidido antes.

Nesse momento, surgiu a rebelião, liderada por Lewandowski e Marco Aurélio. A questão de ordem —saber se é possível decidir a dosimetria com cinco votos apenas— teria de ser decidida pelo plenário, e não apenas por Joaquim Barbosa.

Como presidente do STF, Barbosa bateu o pé. Decidiria ele, monocraticamente. Fazer isso seria agredir o regimento, rebateu Lewandowski.

Quem tinha a questão na ponta da língua era Celso de Mello. O regimento dá ao presidente o poder de decidir sozinho questões desse tipo, lembrou ele. Mais adiante, entretanto, lembrou-se de coisa distinta: se, em vez de um advogado, algum ministro levantar a questão, cabe ao plenário decidir.

Considerou-se, então, “levantada” a questão, por parte dos ministros Marco Aurélio e Lewandowski. Joaquim Barbosa estrebuchou, mas teve de consultar todos sobre o tema. O resultado da consulta, de todo modo, foi a seu favor —graças aos argumentos, entre outros, de Toffoli. Que agiu com bom senso, enquanto Marco Aurélio só conseguiu atrasar por uma boa hora a decisão.

Conseguiu, talvez, outra coisa: pregar em Joaquim Barbosa o rótulo de autoritário, na medida em que o presidente insistia, nervosamente, em decidir sozinho uma questão que poderia, sem derrota, ser submetida ao plenário.

PAINEL

Prata da casa A Congregação de Professores da Faculdade de Direito da USP aprovou ontem, por aclamação, moção de apoio a Ricardo Lewandowski, professor da instituição, pela atuação “independente e corajosa” no julgamento do mensalão.

3 0 NOV 2012

FOLHA DE S. PAULO

Justiça manda prender novamente pecuarista suspeito de abuso sexual

DE SÃO PAULO - A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Acre negou ontem habeas corpus ao vice-presidente afastado da CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária no Brasil), Assuero Veronez. Com a decisão, de 2 votos a 1, ele pode voltar a ser preso ainda hoje.

Veronez e outro pecuarista, Adalho Cordeiro de Araújo, foram presos no último dia 2, suspeitos de envolvimento em esquema de exploração sexual de jovens em Rio Branco (AC). Após quatro dias, uma liminar os permitiu responder as acusações em liberdade.

O advogado dos pecuaristas, Emilson Brasil, disse que vai recorrer e que a decisão dos desembargadores em prendê-los foi pelo "clamor popular". "Não sabem se as imputações são verdadeiras", afirmou.

Os mandados de prisão preventiva já foram expedidos pela Justiça.

FOLHA DE S. PAULO

Cresce a proporção de negros vítimas de assassinato no país

Entre 2002 e 2010, o número de negros mortos cresceu e o de brancos, teve queda

Entre 2002 e 2010, o número de negros assassinados no país cresceu e o de brancos diminuiu, aumentando em 159% a diferença entre homicídios contra as duas raças.

Essa é uma das conclusões de estudo apresentado ontem pela Seppir (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), que lançou um plano para tentar minorar o problema entre os jovens, os principais alvos do crime.

O estudo não arrisca explicação para o fenômeno, ocorrido na década em que a desigualdade de renda atingiu o menor patamar em 30 anos.

Em 2002, a diferença entre assassinatos contra brancos e contra negros era de 8.085. Em 2010, esse número chegou a 20.936 —daí os 159%. Entre o primeiro e o último ano, o número de homicídios no Brasil cresceu 7%.

Em 2002, foram mortos 26,9 mil pessoas que se declararam pretas ou pardas. Em 2010, foram 34,9 mil, aumento de quase 30%. Em relação aos brancos, o caminho foi inverso: queda de mais de um quarto —18,8 mil para 14 mil.

No período, a população negra cresceu 22% e a branca, 0,5%. Tanto o autor do estudo, Julio Jacobo, quanto a Seppir consideram que o fato de a morte dos negros gerar menos mobilização social ajuda a explicar o fenômeno.

O estudo usa informações do Ministério da Saúde que, apesar de serem as únicas que usam o quesito cor de pele, são alvos de críticas. Elas tendem a subestimar o número de assassinatos. Principalmente porque muitas mortes resultantes de homicídios são lançadas no sistema como “intenção indeterminada”.

30 NOV 2012

3 0 NOV 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Juízes vão ao STF

questionar

reforma da previdência

Supremo considerou que a aprovação da
Emenda Constitucional é resultado de corrupção

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) ajuizaram, no Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade em que contestam a validade da Emenda Constitucional 41/2003, chamada de Reforma da Previdência 2, que autorizou a instituição da previdência complementar privada dos servidores públicos, o Fundo de Pensão do Servidores Públicos Federais do Judiciário (Funpresp-Jud) — Lei 12.618/2012.

A ação tem como base o julgamento da Ação Penal 470, processo do mensalão, no Supremo, que considerou que a aprovação da Emenda Constitucional é resultado de corrupção. Com isso, segundo as associações, a redação dada pela EC 41/2003, padece de vício de inconstitucionalidade formal, decorrente da violação ao artigo 1º, parágrafo único, porque não houve a efetiva expressão da vontade do povo por meio dos seus representantes na votação da PEC. Além deste, a ADI cita outros vícios, como a violação ao artigo 5º, LV, porque o processo legislativo, que integra o devido processo legal, foi fraudado por meio de conduta criminosa.

“Final, ainda que a Corte tenha reconhecido apenas a prática do crime de corrupção no processo legislativo que resultou na promulgação da EC 41/2003, dúvida não pode haver que a conduta ocorrida subsume-se à hipótese de um dos

“crimes contra o livre exercício dos poderes constitucionais”, qual seja o previsto no artigo 6º, item 2, da Lei 1.079 (“usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção”), daí resultando a prova da inconstitucionalidade”.

A ADI afirma também que seria necessária lei complementar prevista anteriormente para o fim da instituição da previdência complementar. “Sem a edição de uma lei complementar especial para disciplinar a previdência complementar de natureza pública, haverá uma grande insegurança jurídica na criação das dezenas ou centenas de entidades de previdência complementar pela União, Estados e Municípios, diante da incerteza sobre quais normas atualmente existentes — pertinentes à previdência complementar de natureza privada — seriam aplicáveis ou não ao regime de previdência complementar de natureza pública”.

De acordo com a ação, ainda que pudesse ser autorizada a instituição de entidade de previdência complementar para os servidores públicos, por lei de iniciativa do Poder Executivo tal entidade não poderia alcançar a magistratura, pois é de competência do STF a iniciativa de lei complementar que disporá sobre a previdência dos magistrados.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FRANCISCO CUNHA

ADOÇÃO POR CASAL HOMOAFETIVO

O instituto da adoção é abordado pelos doutrinadores como uma medida que visa oferecer ao adotando uma família, inserindo-o em um lar que lhe proporcione uma vida digna.

Atualmente, em razão das inúmeras crianças e adolescentes que se encontram em instituições para menores, o número de pleitos de adoção por casais homoafetivos e pelo fato de não existir lei protegendo a união homoafetiva, deve o juiz basear-se na analogia, costumes e princípios gerais do direito, preenchendo a lacuna do nosso ordenamento. Isso para justificar que, diante da intenção implícita das normas, que visam à tutela de qualquer família, independentemente de sua constituição, bem como do interesse social, há a possibilidade de um casal formado por pessoas do mesmo sexo atender os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente e do melhor interesse da criança ao receber em seu seio familiar um filho.

Nesse sentido manifesta-se o STJ, DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. ADOÇÃO DE MENORES POR CASAL HOMOSSEXUAL. SITUAÇÃO JÁ CONSOLIDADA. ESTABILIDADE DA FAMÍLIA. PRESENÇA DE FORTES VÍNCULOS AFETIVOS ENTRE OS MENORES E A REQUERENTE. IMPRESCINDIBILIDADE DA PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DOS MENORES. RELATÓRIO DA ASSISTENTE SOCIAL FAVORÁVEL AO PEDIDO. REAIS VANTAGENS PARA OS ADOTANDOS. ARTIGOS 1º DA LEI 12.010/09 E 43 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DEFERIMENTO DA MEDIDA. RECURSO ESPECIAL 006/0209137-4.

Também decidiu assim a justiça mineira: "A Constituição deve ser interpretada de maneira dinâmica, proporcionando às uniões homoafetivas o mesmo tratamento das uniões estáveis heterossexuais", destacando ainda que a concessão da adoção representará efetivas vantagens para o menor e que a autora possui todas as condições legais para a adoção "A requerente vem cuidando do menor como se fosse sua mãe, desde o seu nascimento. Ela possui união estável com a mãe biológica da criança, que manifestou sua total concordância com o presente pedido".

Assim, os tribunais começam a admitir que, mesmo em uma união entre duas pessoas do mesmo sexo, tendo elas um lar duradouro, onde cumpram com os seus deveres e convivam num ambiente digno e tranquilo, haveria vantagem ao adotando, sendo mais benéfico à criança ter uma família à continuar vivendo em situações precárias. Ou seja, o que realmente pesará é o bem estar do adotando, considerando as condições de vida no novo lar.

A adoção não existe para satisfazer a vontade daquele que pretende adotar. O instituto pretende, acima de tudo, encontrar uma família adequada para a criança. Deve-se pensar no futuro do adotando, pensar nas suas necessidades, no carinho que irá receber das pessoas que desejam adotá-lo, e segundo tendência dos tribunais, independente da opção sexual do casal, a que a criança seja incluída na sociedade e possa ter uma família, em prestígio ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

30 NOV 2012

30 NOV 2012

TRIBUNA DO PARANÁ

Pedágio I Fórum quer barrar reajuste de 4,69%

Aumento na Justiça

O Fórum Nacional contra o Pedágio entrou com uma ação na Justiça Federal para impedir que a partir de amanhã passe a vigorar o aumento médio de 4,69% nos pedágios do Anel de Integração. A entidade e o deputado estadual Cleiton Kielse (PEN) esperam uma decisão antes que os novos valores sejam colocados em prática. Se a liminar não for concedida, ainda hoje o grupo vai buscar outra instância judicial.

“Se não conseguirmos agora, teremos o aumento a partir de sábado. Como o cidadão vai conseguir de volta este dinheiro?”, indaga o advogado do Fórum Nacional contra o Pedágio, Álvaro Borges Júnior.

Se obtiver a liminar, a entidade terá 30 dias para entrar com uma ação ordinária de nulidade do aumento. Segundo o advogado, esse aumento é inconcebível, por ter mais de cem ações contra o pedágio tramitando na Justiça. “Concessionárias e o governo fizeram um acordo para suspender o trâmite destes processos. Um dos objetivos é que o governo vislumbrasse diminuição das tarifas e exigências de novas obras. É um contrassenso total”, afirma.

Com a ação, o coordenador do Fórum, Acir Mezzadri, espera que o governo reveja sua postura, por entender que vem permitindo que a população seja “enganada” pelas concessionárias. “Elas estão levando tudo no bico e queremos saber por que os governantes estão deixando. Existe uma proximidade velada por parte de grandes autoridades, que fecham os olhos”, cobra Mezzadri.

Repúdio

O aumento das tarifas foi criticado por entidades ligadas a turismo, gastronomia e hospedagem. Nota de repúdio foi assinada em conjunto pela Federação das Empresas de Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento e Similares do Paraná (Fehgastrome), Associação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Litoral Paranaense (Assindilitoral), Associação Brasileira de Bares e Casas Noturnas (Abrabar) e o Sindicato das Empresas Promotoras de Eventos do Paraná (Sindieventos).

30 NOV 2012

JORNAL DO ÔNIBUS

Zavascki toma posse como ministro do STF

Em solenidade realizada no Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Teori Albino Zavascki tomou posse, ontem (29), como novo membro da Corte, na vaga deixada pelo ministro Cezar Peluso, aposentado em setembro passado, ao completar 70 anos de idade. A solenidade foi aberta pelo presidente da Corte, ministro Joaquim Barbosa, e teve o Hino Nacional executado pela Banda dos Fuzileiros Navais de Brasília. Em seguida, o decano do Supremo, ministro Celso de Mello, e a mais nova integrante da Corte até então, ministra Rosa Weber, conduziram Zavascki para o Plenário, onde ele assinou o termo de posse e foi declarado empossado. Iniciada às 16h11, a solenidade foi encerrada às 16h23 pelo presidente da Corte.



Teori Zavascki recebe os cumprimentos de sua mãe após a posse no STF

30 NOV 2012

METRO

STF. Teori Zavascki toma posse

Teori Zavascki se tornou ontem o 165º ministro do STF (Supremo Tribunal Federal). A cerimônia de posse durou menos de 15 minutos. Ele ocupará a vaga de Cezar Peluso, que se aposentou ao completar 70 anos, em setembro.

Com a chegada de Teori Zavascki, o plenário do STF voltará a ter dez ministros. A presidente Dilma Rousseff ainda precisará indicar o substituto do ex-ministro Ayres Britto, que se aposentou há duas semanas.

O novo ministro já adiantou que não participará do fim do julgamento do mensalão, somente da análise de recursos dos 25 condenados que deverão ser apresentados em 2013. "Quero crer que nessa situação ele não meterá o bico. Quero crer que ele não participará. Eu não participaria", afirmou o presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Ophir Cavalcanti.

Zavascki tem 64 anos e era ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça) desde maio de 2009.

Justiça Federal condena 35 por tráfico de drogas

A Justiça Federal condenou 35 pessoas por tráfico internacional de drogas. Elas foram presas em janeiro na Operação "Brasiguai".

JORNAL DO ESTADO

JUSTIÇA

Zavascki toma posse como novo ministro do Supremo

30 NOV 2012

Em uma cerimônia que durou 15 minutos para um público de 400 pessoas, o ministro Teori Zavascki tomou posse ontem como novo integrante do Supremo Tribunal Federal (STF). O magistrado assume a cadeira vaga desde o início de setembro, após aposentadoria compulsória do ministro Cezar Peluso. Catarinense de Faxinal dos Guedes, o recém-empossado ministro tem 64 anos e, antes de chegar ao Supremo, integrou o Superior Tribunal de Justiça desde 2003.

Ao contrário da sessão da quinta-feira passada, em que o ministro Joaquim Barbosa tomou posse na presidência do STF, a sessão solene para a investitura de Teori no cargo não teve discursos. No protocolo da cerimônia, os convidados e autoridades presentes ouviram a execução do Hino Nacional e, em seguida, o novo ministro foi conduzido ao plenário pelo ministro mais antigo e pelo integrante mais novo da Corte, respectivamente, Celso de Mello e Rosa Weber.

Ato contínuo, o diretor-geral do STF fez a leitura do termo de posse, assinado por Zavascki e pelo presidente da Corte. Entre as autoridades presentes estão os presidentes do Senado, José Sarney (PMDB-AP), e da Câmara dos Deputados, Marco Maia (PT-RS), e o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, representando a presidente Dilma Rousseff. A indicação de Zavascki por Dilma Rousseff causou surpresa entre os petistas pela rapidez. Para diminuir a pressão Dilma fez a indicação duas semanas após a saída de Peluso da Corte.

30 NOV 2012

JORNAL DO ESTADO

Juízes pedem anulação de reforma

As associações dos Magistrados Brasileiros (AMB) e da Justiça do Trabalho (Anamatra) pediram formalmente ao Supremo Tribunal Federal (STF) que anule a Emenda Constitucional que instituiu a segunda etapa da Reforma da Previdência no governo Lula, em 2003. Na ação direta de inconstitucionalidade as entidades alegam que houve "vício de inconstitucionalidade formal" na aprovação da proposta, porque houve a compra de apoio político, conforme mostrou o julgamento do mensalão pelo próprio tribunal.

A ação foi distribuída por prevenção para o ministro Marco Aurélio Mello relatar, uma vez que ele já cuida desde outubro de outro processo que contesta a lei que criou o Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais, o Funpresp. O novo regime de previdência para o funcionalismo público dos Três Poderes, que deve entrar em vigor em 2013, só foi possível graças à emenda constitucional aprovada no primeiro ano do governo Lula e agora contestada pelas duas associações.

Contra o pedágio

O deputado Cleiton Kielse (PEN) e o Fórum Nacional contra o Pedágio protocolaram ontem medida cautelar na Justiça Federal do Paraná contra o reajuste das tarifas do pedágio nas estradas do Estado. Os novos valores estão programados para entrar em vigor a partir do dia primeiro de dezembro. O aumento médio é de 4,69%. Kielse é autor de um pedido de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembleia Legislativa. O requerimento foi arquivado pela Mesa Executiva, no final do ano passado, depois que parlamentares que o haviam assinado retiraram as rubricas. O parlamentar então acusou deputados, incluindo integrantes da cúpula da Casa, de agirem em favor das concessionárias para barrarem a investigação. Por conta disso, o presidente da Assembleia, deputado Valdir Rossoni (PSDB), determinou abertura de processo contra Kielse no Conselho de Ética da Casa.

DETENTOS

1.181 detentos se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem-PPL), que será realizado nos próximos dias 4 e 5 de dezembro

27 unidades prisionais do estado, das 31 existentes, tiveram inscrições no Enem-PPL

44,9% foi o crescimento no número de inscritos em relação a 2011

815 presos participaram do Exame em 2012

1.082 dos inscritos são homens; 99 são mulheres